



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº: 91771/2025

Município de Guaporé – GO

Objeto (em análise): CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a primeira etapa do planejamento da contratação, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é identificar a necessidade pública existente, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da futura contratação, de modo a assegurar que o procedimento licitatório seja fundamentado em critérios objetivos e alinhado ao interesse público.

No presente caso, verifica-se a necessidade da contratação de serviços de horas-máquina com escavadeira hidráulica, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Atualmente, o Município não dispõe desse tipo de equipamento em sua frota, o que compromete a eficiência das ações de manutenção, abertura e recuperação de estradas vicinais, limpeza de canais de escoamento e suporte a produtores rurais.

Assim, este estudo fornece a base técnica necessária para subsidiar a Administração na tomada de decisão, assegurando transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

A Secretaria Municipal de Agricultura enfrenta limitações significativas em suas atividades devido à ausência de escavadeira hidráulica própria. Essa carência tem comprometido a execução de serviços essenciais, como:

- Abertura e recuperação de estradas vicinais;
- Escavação de valas para drenagem e construção de bueiros;
- Apoio a pequenos produtores em atividades emergenciais;
- Serviços de terraplanagem em áreas públicas.



A falta desse maquinário gera atrasos, aumenta a dependência de empréstimos de outros órgãos ou de parcerias informais, dificulta a logística operacional e impacta negativamente a continuidade das ações de manutenção, reduzindo a eficiência dos trabalhos e prejudicando a prestação de serviços públicos à comunidade rural.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins deste Termo, a denominação “serviços de escavadeira hidráulica” significa a prestação de horas-máquina com operador incluso, em equipamento em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e segurança.

Os requisitos mínimos incluem:

- a. Escavadeira hidráulica de médio/grande porte, com potência mínima de 140 HP;
- b. Braço e lança com alcance mínimo de 9 metros;
- c. Capacidade de caçamba a partir de 0,80 m³;
- d. Equipamento em perfeito estado de funcionamento, com manutenções preventivas e corretivas em dia;
- e. Operador habilitado e treinado, fornecido pela contratada;
- f. Atendimento em áreas rurais e urbanas, inclusive de difícil acesso;
- g. Substituição imediata do equipamento em caso de falha que inviabilize a continuidade do serviço.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Com base no histórico de demandas da Secretaria de Agricultura, estima-se a necessidade de aproximadamente 155 (cento, cinquenta e cinco) horas-máquina de escavadeira hidráulica ao longo de 60 dias, destinadas a serviços de manutenção de estradas vicinais, limpeza de canais e obras de interesse público.

Essa estimativa poderá ser ajustada conforme levantamento mais detalhado das frentes de serviço e disponibilidade orçamentária.



LEVANTAMENTO INICIAL DE MERCADO

Foi realizada pesquisa preliminar em fornecedores locais e regionais de locação de máquinas pesadas. Os valores médios de hora-máquina de escavadeira hidráulica com operador incluso variam entre R\$ 200,00 e R\$ 500,00 por hora, dependendo do porte da máquina, local de execução do serviço e condições contratuais (quantidade de horas contratadas e período de execução).

Esses dados servem como referência inicial, devendo ser confirmados por meio de cotações formais junto ao mercado em fase posterior da instrução processual.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis:

- (a) aquisição de escavadeira hidráulica para compor a frota municipal;
- (b) celebração de convênios para empréstimo de equipamentos de outros órgãos;
- (c) contratação de serviços de horas-máquina;

Concluiu-se que a solução mais adequada é a **contratação de serviços de horas-máquina** de escavadeira hidráulica com operador incluso.

A escolha se justifica pelos seguintes aspectos:

A. Custo-benefício: a aquisição de um equipamento novo demanda investimento elevado (em média R\$ 900 mil a R\$ 1,2 milhão), além de gastos permanentes com combustível, manutenção, peças e mão de obra especializada.

B. Flexibilidade contratual: a contratação por horas permite à Administração ajustar a quantidade de serviços à real necessidade do Município.

C. Rapidez na disponibilidade: a contratação imediata garante a execução contínua dos serviços de infraestrutura rural, especialmente em períodos chuvosos quando a demanda aumenta.

D. Redução de custos indiretos: a manutenção, seguro e operador ficam sob responsabilidade da empresa contratada, aliviando o orçamento municipal.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não é possível o parcelamento do objeto, visto que cada hora-máquina de escavadeira hidráulica constitui prestação indivisível, sendo necessária a contratação global das horas estimadas para garantir a execução eficiente dos serviços.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, espera-se:

- a. Garantir a manutenção contínua e eficiente das estradas vicinais;
- b. Melhorar a drenagem e escoamento de águas pluviais, reduzindo erosões;
- c. Apoiar obras de infraestrutura rural de interesse público;
- d. Assegurar agilidade no atendimento às demandas emergenciais;
- e. Reduzir a dependência de equipamentos emprestados ou de parcerias externas;
- f. Promover maior eficiência no uso dos recursos públicos, com execução de serviços de qualidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica é viável, necessária e plenamente justificada sob a ótica do interesse público.

O levantamento de mercado apontou que a contratação de horas-máquina configura a solução mais eficiente e econômica, considerando o custo-benefício em curto e médio prazo, especialmente em virtude da inexistência de equipamento próprio no Município.



Assim, resta evidenciado que a contratação atende diretamente ao princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos e gerando benefícios concretos à população.

Diante disso, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para a contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica, necessária às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura de Guapó.

Município de Guapó-GO, 01 de outubro de 2025.

HUGO NAVES CORRÊA

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº 015/2025 - Guapó - GO

Hugo Naves Corrêa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA